



*MANTIDO pelo Plenário, em Discussão Geral e Votação Única o VETO TOTAL Nº 57/2019, Oriundo da Mensagem Governamental Nº 137/2019, ao Projeto de Lei n. 101/2018, de autoria do Deputado Dermilson Chagas que “ALTERA o caput do artigo 3º da Lei n. 3.454, de 10 de dezembro de 2009, que institui o Programa de Regionalização da Merenda Escolar - PREME, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e dá outras providências”. Com PARECER FAVORÁVEL AO VETO da Comissão Especial (Relator: Deputado ÁLVARO CAMPÉLO).*

*Comunique-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado.*

*Em: 18 de dezembro de 2019*



*Vice-Presidente*